Departamento Jurídico

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 192/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, REFERENTE AO SARESP 2018.

Pelo presente Contrato, de um lado, FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP: 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. ANTONIO NIVALDO HESPANHOL, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF/MF sob nº 431.391.839-68, com endereço acima mencionado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, no Estado de São Paulo, na Praça do Paço Municipal nº 10, neste ato, representada por seu representante legal LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.168.967-X, inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2018 da CONTRATADA à CONTRATANTE, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 59, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2018.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PROÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato é de R\$ 15.024,83 (quinze mil, vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente à quantia de R\$ 17,41 por aluno da CONTRATANTE que participará do SARESP 2018, na seguinte conformidade: R\$ 17,41 (custo) x 863 alunos = R\$ 15.024,83.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor total acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar à CONTRATADA o pagamento da quantia indicada na Cláusula anterior;

b) Garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimentos de aplicação.

Departamento Jurídico

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



(FLS.02 DO CONTRATO Nº 192/2018)

São obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;

 Responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;

c) Responsabilizar-se pela aplicação, correção das provas e elaboração dos relatórios;

d) Entregar os resultados à **CONTRATANTE**, desde que efetivado o pagamento do valor total deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE** à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0019.2036 – Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 251.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cajati, 14 de novembro de 2018.

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULA DA UNESP - VUNESP

Profo Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol

Diretor - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Lucival José Cordeiro

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8

ANTONIO CARLOS SIMÕES PIÃO

RØ nº 7.438.186-62

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700 juridico@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP

CONTRATO Nº 192/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2018, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 59, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2018.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 14 de novembro de 2018.

CONTRATANTE	
Nome e cargo: LUCI	VAL JOSÉ CORDEIRO - Prefeito do Município de Cajati - SP
	gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: vava	iosecordeiro@hotmail.com
Assinatura:	Beliating 1840

CONTRATADA

Assinatura:

Nome e cargo: **PROFº DR. ANTONIO NIVALDO HESPANHOL** – Diretor-Presidente E-mail institucional: <u>vunesp@vunesp.com.br</u>

E-mail pessoal: <u>vunesp@vunesp.com.br</u>

h